

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA - CEARÁ

LEI Nº 225, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

Cria o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

de Morada-Nova.

A Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente Lei.

Pago da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 7 de Novembro de 1961

Dr. José Antônio Filho,

-Prefeito Municipal-

Art. 1º - Fica criado a partir da data da aprovação desta Lei, o //

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, desta cidade, que de-

vera ser conhecido pela S.A.A.E., com personalidade jurídi-

ca e autonomia administrativa e financeira, a ser regida /

por regulamento apropriado a ser baixado pela própria or-

ganização.

Art. 2º - O S.A.A.E. será subordinado diretamente ao Prefeito Muni-

cipal, podendo este nomear um Diretor de sua confiança ou

contratar a sua administração com uma organização especia-

lizada em engenharia sanitária.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 225, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

Dr. José Antônio Filho,

-Prefeito Municipal-

Diretor de Fontes e Esgotos - Resoureira,

dele secretário.